



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA N° 75/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia da Sra. Angela Cristina Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, conforme requerimento n° 101/2019, protocolado sob n° 1049/2019 e deferido em 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia da Sra. Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, conforme requerimento n° 102/2019, protocolado sob n° 1050/2019 e deferido em 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Sra. Francielle Mendes Gonçalves Bartko, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, conforme requerimento n° 103/2019, protocolado sob n° 1051/2019 e deferido em 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de dezembro de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

Digitais



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 477/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE NEGATIVAÇÃO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) CADASTROS DE CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) OU CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA) JUNTO AO SISTEMA SERASA EXPERIAN, QUE CONSTAM COM DÉBITOS PENDENTES NO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PITANGA.

VALOR: R\$ 16.950,00 (dezesais mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 05/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

MODALIDADE: Dispensa. Nº. 46/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 478/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa MANOEL NATALICIO VENEZIAN - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOUROS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES EM DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITENS NO ANEXO 1 DO EDITAL, COM BENEFÍCIOS PARA AS MICRO EMPRESAS LOCAIS 14/720 14.

VALOR: R\$ 30.094,00 (trinta mil e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- List of budget items for contract 478/2019, including categories like 'OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA' and 'MATERIAL DE CONSUMO'.

VIGÊNCIA: 10/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

MODALIDADE: Pregão. nº. 74/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 74/2019 nestes termos:

Data Pregão: 10/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOUROS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES EM DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITENS NO ANEXO 1 DO EDITAL, COM BENEFÍCIOS PARA AS MICRO EMPRESAS LOCAIS LEI 147/2014.

FORNECEDOR: MANOEL NATALICIO VENEZIAN - ME - CNPJ: 28.162.731/0001-71
Valor Total do Fornecedor: R\$ 30.094,00 (trinta mil e noventa e quatro reais).

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade de SERV, Quanti, Valor Unil., Valor Total. Includes items for water filters.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 30.094,00 (trinta mil, noventa e quatro).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03 - CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos lances acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecerem à Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 10 de dezembro de 2019.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br
camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 75/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia da Sra. Angela Cristina Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, conforme requerimento nº 101/2019, protocolado sob nº 1049/2019 e deferido em 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 30 (trinta) dias de férias em pecúnia da Sra. Isabel Cristina Iubel, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019, conforme requerimento nº 102/2019, protocolado sob nº 1050/2019 e deferido em 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia da Sra. Francielle Mendes Gonçalves Barilo, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018, conforme requerimento nº 103/2019, protocolado sob nº 1051/2019 e deferido em 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de dezembro de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 46/2019

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de negativação de 1.500 (hum mil e quinhentos) cadastros de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) junto ao Sistema Serasa Experian, que constam com débitos pendentes no Cadastro Mobiliário e Imobiliário junto ao Município de Pitanga.

Face o conteúdo nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 46/2019, totalizando o valor de R\$ 16.950,00 (dezesais mil, novecentos e cinquenta reais), para a empresa HDA INFORMACOES CADASTRAIS LTDA. CNPJ: 07.737.764/0001-03, com sede na RUA OSVALDO CRUZ, 510, CENTRO, CEP: 86.800-720, APUCARANA-PR.

Em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 05 de dezembro de 2019.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 262, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades referentes ao Natal e Ano Novo, bem como à necessidade de contenção de despesas com gastos operacionais, trazendo economia para a Administração.

Art. 2º Nas datas acima mencionadas, a Prefeitura Municipal permanecerá com expediente apenas interno, em regime de plantão, garantindo-se o atendimento a situações urgentes e excepcionais, caso ocorram, evitando-se prejuízo ao interesse público.

Art. 3º Não haverá recesso, mantendo-se o atendimento ao público externo, nas repartições públicas municipais consideradas essenciais à população, tais como Departamento de Licitações, Secretaria da Saúde, Secretaria do Meio Ambiente e Serviço de Coleta de Lixo.

Art. 4º Ao Findar o período de recesso permanecerá o horário estabelecido no inciso II do art. 4º do decreto nº 231, de 23 de outubro de 2019.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de dezembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2292, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$48.672,63 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER'.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes items for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA' and 'DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO'.



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for 'Construção/ reformas na educação - Emenda parlamentar' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER'.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2291, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o pagamento de aposentadorias, pensões, benefícios assistenciais e de caráter indenizatório, à luz das disposições da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O rol de benefícios do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Pitanga fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Art. 2º Os afastamentos por incapacidade temporária ao trabalho, o salário-maternidade, o auxílio-reclusão e demais benefícios assistenciais ou de caráter indenizatório, serão concedidos e pagos diretamente pelo órgão ou entidade ao qual o servidor público se vincula.

Art. 3º Tendo ciência da incapacidade do servidor público, independente de requerimento, o órgão ou entidade da administração poderá processar de ofício a licença para tratamento de saúde.

Art. 4º Até que entre em vigor Lei com as alterações orçamentárias necessárias, a fim de garantir o pagamento dos benefícios assistenciais ou estatutários, fica autorizado o repasse financeiro ao Regime Próprio da Previdência Social do Município de Pitanga pelo órgão ou entidade ao qual o servidor público se vincula.

Art. 5º Revogam-se os §§ 5º, 10 e 14 do art. 23 da Lei nº 1.243, de 30 de junho de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2019.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito